



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

LEI Nº 1.303/2001

EMENTA: Denomina Conjunto Habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO:

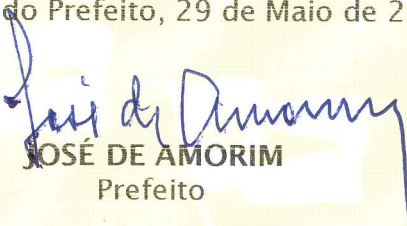
Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o conjunto Habitacional Morada Nova, na Nova Vila Rica, nesta Cidade, denominado **Conjunto "PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2001.


JOSÉ DE AMORIM
Prefeito